



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA
ELETRÔNICA DO EXÉRCITO**

CONTRATANTE: A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO EXÉRCITO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO (Ba Adm CCOMGEX).

CONTRATADA: IRONFENCE INTELIGENCIA ARTIFICIAL S.A. – CNPJ 34.460.760/0001-01

OBJETO: Contratação de licença da Ferramenta de Monitoramento de Ameaças Persistentes (MAP), composta pelos serviços de Geo Localização de dispositivos telefônicos e de coleta por 12 meses, suporte técnico, também por 12 meses, sistema de processamento de dados e apresentação e Treinamento da ferramenta

VALOR DO CONTRATO: R\$2.665.760,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)

NATUREZA: OSTENSIVO

VIGÊNCIA: 12 meses

CONTRATO Nº 11/2024 - Processo Administrativo NUP Nº 65255014337/2023-52 – Ba Adm CCOMGEX

A UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do **COMANDO DO EXÉRCITO**, Órgão do Ministério da Defesa, representado neste ato pelo **Cel FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO**, Ordenador de Despesas da Base Administrativa do CCOMGEX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.452/0467-82 e situada na Estrada Parque do Contorno – Rodovia DF 001 – Km 5 – Setor Habitacional Taquari – Lago Norte – 71.559-902 – BRASÍLIA-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IRONFENCE INTELIGENCIA ARTIFICIAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.460.760/0001-01 e sediada na SQSW 104, bloco F Apto 603, Sudoeste, BRASÍLIA-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. FILIPE ROCHA MARTINS SOARES**, Diretor Executivo da Contratada, inscrito no CPF sob o nº 623.794.293-91, tendo em vista o que consta no Processo NUP nº 01/65363.000161/2024-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de licença da Ferramenta de Monitoramento de Ameaças Persistentes (MAP), composta pelos serviços de Geo Localização de dispositivos telefônicos e de coleta, além de suporte técnico, por 12 meses, sistema de processamento de dados e apresentação e treinamento da ferramenta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Seq	Especificação	Modalidade	Período	Qnt de Vagas
1	Serviço de Geo Localização de dispositivos	Serviço	A definir	12
2	Serviço de Coleta	Serviço	A definir	12
3	sistema de Processamento de Dados e Apresentação	Serviço	A definir	1
4	Suporte Técnico	Serviço	A definir	12
5	Treinamento	Serviço	A definir	2

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses a contar de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.665.760,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Gestão	UGR	ND	PTRES	PI
160528	460035	339040	232120	FKC121XSDCE

5. CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1 Existe a necessidade de medição para o pagamento
- 5.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 5.2.1. Disponibilidade da solução 24 horas por dia, 7 horas por semana, com interrupção máxima de 1h por dia;
 - 5.2.2. Entrega dos relatórios solicitados em até 24 horas após a apresentação da demanda por parte da contratante;
- 5.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:
 - 5.3.1. não produzir os resultados acordados;
 - 5.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 5.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 6.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 6.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.6 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 6.7 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 6.8 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a

documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6.9 Fazer a transição contratual, quando for o caso;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

7.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

7.3 Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência;

7.6 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento da solução de TIC;

7.7 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

7.8 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorre;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e à rescisão do instrumento contratual, na forma prevista nos Art. 89 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

9.1.1 Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

9.1.2 Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

9.1.3 Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade que impede a CONTRATADA de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

9.2 As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.3 Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o Art.137 e o Art. 160, ambos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.4 A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e anexos do Edital da supracitada licitação;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

10.3.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para a validade do que foi firmado, e em razão das partes envolvidas estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Contratual em 02 (duas) vias, as quais são assinadas, pela Contratante e pela Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Brasília -DF,

Pela CONTRATANTE:

FLAVIO OLIVEIRA
DA SILVA
NETTO:06986260792
FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO - Cel
Ordenador de Despesas da Ba Adm CCOMGEX

Assinado digitalmente por FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA
NETTO:06986260792
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de
Defesa, OUS03277610000125, OU=AR Eletrônica, OU=
Certificado PF A3, CN=FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA
NETTO:06986260792
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.12.27 13:29:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Pela CONTRATADA:

FILIFE ROCHA
MARTINS
SOARES:62379429391
FILIFE ROCHA MARTINS SOARES
Representante da Contratada
CPF: 623.794.293-91

Assinado de forma digital por
FILIFE ROCHA MARTINS
SOARES:62379429391
Dados: 2024.12.23 17:56:57
-03'00'

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME VIEIRA CANCELLI
Data: 27/12/2024 10:16:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME VIEIRA CANCELLI – 2º Ten
Gestor de Contratos da Ba Adm CCOMGEX

Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN FELIPPE ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 27/12/2024 10:56:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENAN FELIPPE ARRUDA DE OLIVEIRA – 3º Sgt
Fiscal do Contrato